REQUERIMENTO

(Do Srs. Gervásio Maia, Marcelo Nilo, Bira do Pindaré e Sra Lídice da Mata)

REQUER que seja apreciado pelo PLENÁRIO desta CASA, a presente **PRPOSITURA DE INDICAÇAO** no sentido de encaminhar ao Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo, Senhor Presidente da República, JAIR BOLSONARO, a indicação de deliberação desta Casa pela EXONERAÇÃO do cargo de Ministro da Justiça e Segurança Nacional, do senhor SÉRGIO MORO, pelos graves fatos apontados na matéria do site INTERCEPTBRASIL.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo a anexa Indicação, sugerindo àquele Poder a proposição a seguir especificada.

CD194782496993

Sala das Comissões, de junho de 2019.

Deputado Gervásio Maia – PSB/PB

Deputado Marcelo Nilo – PSB/BA

Deputado Bira do Pindaré – PSB/MA

Deputada Lídice da Mata – PSB/BA

CD194782496993

CÓPIA

INDICAÇÃO nº 930, DE 2019
(Do Srs. Gervásio Maia, Marcelo Nilo, Bira do Pindaré e Sra Lídice da Mata)

Sugere o envio de Indicação para o Presidente da República Federativa do Brasil, exonerar o atual Ministro da Justiça e Segurança Nacional, Sérgio Moro.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

FEVEREIRO.2016
MORO - "Olá! Diante dos últimos desdobramentos talvez fosse o caso de inverter a ordem da (sic) duas planejadas"
MORO – "Não é muito tempo sem operação?"

MARÇO. 2016
DALLAGNOL – 12.44:28 – "A decisão de abrir está mantida mesmo com a nomeação, confirma?"
MORO – 12.44:07 – "Qual é a posição do MPF?"
DALLAGNOL – 15.27:33 – "Abrir"

CPP – Art. 254 – O juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes.

CD194782496993

Art. 254: O juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes.
I - Se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer deles.

3. Com efeito, o dispositivo tem redação cristalina no sentido de vedar expressamente a amizade íntima entre julgador e qualquer das partes, como forma de se manter a equidistância entre o magistrado e as partes do processo, visando como finalidade teleológica garantir um julgamento imparcial. No caso ora vergastado, os diálogos demonstram de forma indubitável, para compreensão até de uma criança de dois anos, que a relação entre procurador e juiz é ÍNTIMA e que a convergência de interesses comum seria a seletividade de ações buscando colaboração da Grande Mídia para, assim, obterem apoio popular fortalecendo denúncias frágeis contra réus previamente escolhidos para se tornarem criminosos. Numa célebre frase – primeiro se escolhe o criminoso para depois ver qual o crime lhe tipificar.

4. Não o bastante, trechos das conversas demonstram claramente o interesse politico partidário no sentido de alinharem as ações visando claramente interferir no resultado das eleições presidenciais. Vários trechos das conversas deixam isso muito claro, como na parte em que se preocupam com a decisão do ministro Lewandoski do Supremo Tribunal Federal permitindo a entrevista de LULA pelo jornal Folha de São Paulo. Vários procuradores, e o próprio juiz manifestam não apenas preocupações vão muito além, e combinam entre si recursos judiciais a ser interpostos, considerando que se revoltam com a decisão da Procuradora Geral em declarar que não irá recorrer. Em determinado momento vão ao cúmulo de ajustarem entre si o não cumprimento da decisão, ou mesmo postergação para depois das eleições, o que na prática foi o que efetivamente aconteceu.

5. Cresce a cada dia o sentimento de insustentabilidade da permanência do ministro no cargo. A Folha de São Paulo de hoje, dia 12 de julho de 2019, traz a seguinte manchete: **"Cresce pressão no Supremo por suspeição de Moro após vazamento de mensagens"**

CD194782496993

Caríssimos pares, o atual ministro da Justiça *s.m.j* cometeu grave desvio ético e legal, não reunindo mais as condições ético-jurídicas para o exercício do cargo. O Ministério da Justiça possui uma relevância histórica sem precedentes. Foi o primeiro Ministério a ser criado, em 03 de julho de 1822, pelo príncipe regente D. Pedro. Exige, na sua condução, dirigente que tenha honradez e reputação ilibadas e acima de qualquer suspeita.

Estas são as razões que levam este Parlamentar a sugerir a iniciativa acima explicitada.

Sala das Comissões, de junho de 2019.

GERVÁSIO MAIA

DEPUTADO FEDERAL – PSB/PB.

LÍDICE DA MATA

DEPUTADA FEDERAL – PSB/BA

MARCELO NILO

DEPUTADO FEDERAL – PSB/BA

BIRA DO PINDARÉ

DEPUTADO FEDERAL – PSB/MA

CD194782496993